



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 546/2025

Altera o Ato Normativo nº 525/2025, que dispõe sobre a celebração do Acordo de Não Persecução Penal no âmbito de processos criminais em grau recursal em conformidade com a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Habeas Corpus nº 185.913/DF.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo art. 127, § 2º, da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.625/93 e disposições contidas no art. 26, incisos V e XVIII da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO o poder-dever de a Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º do Ato Normativo nº 525/2025 passa a vigorar acrescido de parágrafo único com o seguinte teor:

Art. 3º

Parágrafo único. Em caso de recusa, o Procurador de Justiça criminal determinará a notificação do investigado, encaminhando os autos à Secretaria de Processos para fins de cientificação, observando-se, no que couber, o disposto nos arts. 3º, 4º e 10 do



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ato Normativo nº 145/2020.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 16 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Haley de Carvalho Filho

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no DOEMPCE de 16/10/2025